# PROCESSO N.º 3221/2016 PREGÃO N.º 180/2016 CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 365/2016 HOMOLOGADO EM 20/09/16

Objeto: Aquisição de placas descritivas e indicativas destinadas à Unidade Básica de Saúde Josefina.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **F.S. FAVARÃO** - **ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.470.126/0001-22, situada na Avenida Juscelino Kubitscheck, 1140, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP nº 87345-000, Telefone nº (44) 3542-3139, e-mail contato@garffo.com.br, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

# COMPOSIÇÃO DO CONTRATO: LOTE 01

Item	Un	Qtd	Descrição	V. Unit	V. Total
2	UN.	15	Identificação interna de ambientes consultórios Elemento recortado em pvc branco 3 mm de espessura colado sobre a porta, disco recortado em pvc branco 3 mm de espessura colado sobre a porta com aplicação de textos em vinil adesivo verde escuro, elementos recortados em pvc branco 3 mm de espessura colados sobre a porta com aplicação de textos em vinil adesivo verde escuro, fechadura vinil adesivo verde escuro recortado e colado sobre a porta, elementos recortados em pvc branco 3 mm de espessura colados sobre a porta, elementos recortados em pvc branco 3 mm de espessura colados sobre a porta, texto recortado em vinil adesivo verde escuro, vinil adesivo verde escuro ou pintura cor pantone ou similar, vinil adesivo branco ou pintura cor branco neve ou similar.  **ELEMENTO RECORTADO EM PVC BRANCO Jumo DE ESPESSURA.**  **COLADOS SOBRE A PORTA.**  **COLADOS SOBRE A PORTA.**  **ELEMENTO RECORTADO EM PVC BRANCO Jumo DE ESPESSURA.**  **COLADOS SOBRE A PORTA.**  **ELEMENTOS RECORTADO EM PVC BRANCO Jumo DE ESPESSURA.**  **COLADOS SOBRE A PORTA.**  **ELEMENTOS RECORTADO EM PVC BRANCO Jumo DE ESPESSURA.**  **COLADOS SOBRE A PORTA.**  **ELEMENTOS RECORTADO EM PVC BRANCO Jumo DE ESPESSURA.**  **COLADOS SOBRE A PORTA.**  **ELEMENTOS RECORTADO EM PVC BRANCO Jumo DE ESPESSURA.**  **COLADOS SOBRE A PORTA.**  **ELEMENTOS RECORTADO EM PVC BRANCO Jumo DE ESPESSURA.**  **COLADOS SOBRE A PORTA.**  **ELEMENTOS RECORTADO EM PVC BRANCO Jumo DE ESPESSURA.**  **COLADOS SOBRE A PORTA.**  **ELEMENTOS RECORTADO EM PVC BRANCO Jumo DE ESPESSURA.**  **COLADOS SOBRE A PORTA.**  **ELEMENTOS RECORTADO EM PVC BRANCO Jumo DE ESPESSURA.**  **COLADOS SOBRE A PORTA.**  **ELEMENTOS RECORTADO EM PVC BRANCO Jumo DE ESPESSURA.**  **COLADOS SOBRE A PORTA.**  **ELEMENTOS RECORTADO EM PVC BRANCO Jumo DE ESPESSURA.**  **COLADOS SOBRE A PORTA.**  **ELEMENTOS RECORTADO EM PVC BRANCO Jumo DE ESPESSURA.**  **COLADOS SOBRE A PORTA.**  **ELEMENTOS RECORTADO EM PVC BRANCO Jumo DE ESPESSURA.**  **COLADOS SOBRE A PORTA.**  **ELEMENTOS RECORTADO EM PVC BRANCO Jumo DE ESPE	156,00	2.340,00



#### 1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

- 1.1. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após recebimento da autorização de compras.
- **1.2.** Local de Entrega e instalação: As placas deverão ser entregues e instaladas na Unidade de Saúde Josefina, situado na Rua Vitória, s/nº, Ubiratã, Pr.
- **1.3.** Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado.
- **1.4.** Condições de Recebimento: Os materiais deverão ser confeccionados e instalados conforme Manual de Comunicação visual da unidade de saúde da família, em anexo, sendo recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
  - a) Após confecção das placas, as mesmas deverão passar por aprovação da Secretaria da Saúde antes da instalação.
  - b) Na hipótese de constatação de irregularidade nos materiais, bem como se constatado divergência entre o material licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93;
  - c) Ocorrendo rejeição, a Contratada deverá refazê-lo no prazo máximo de cinco dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;
  - d) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Contrato, o mesmo será aceito.
  - e) Após instalação das placas, a empresa deverá deixar o local limpo e nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação das mesmas.

1.5. Fiscal do Contrato: Cristiane Martins Pantaleão, fone (44) 3543-4141.

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **2.2.** Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **2.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- **2.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega e instalação ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- **2.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- **2.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- **2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **2.8**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- **2.9**. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **2.10**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- **2.11**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **2.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

#### 3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

- **3.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- **3.3**. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- **3.4**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- **3.5**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
- **3.6.** Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

# 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** O valor do presente contrato é de R\$2.574,00 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.
- **4.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1791	303	Divisão da Saúde Pública	8.755,00

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- **5.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **5.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

#### 6. PRAZOS

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de quatro meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

# 7. REVISÃO

**7.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de

referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

- **7.2**. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.
- 7.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.
- **7.4.** Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.
- **7.5.** Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

#### 8. REAJUSTE

**8.1.** Não se aplica.

#### 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **9.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:
- 9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:
  - a) Na entrega ou instalação do objeto;
  - b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.4-b do presente Contrato;
  - c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.
- **9.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item *1.1* do presente Contrato;
- **9.1.3.** O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.
- **9.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **9.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.
- **9.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar

impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

- 9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **9.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

### 10. RESCISÃO

- **10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:
  - a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
  - b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
  - c) Nos casos previstos no Item 09 do presente Contrato;
  - d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n°8.666/93;
  - e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
  - f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

#### 12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### 13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

#### 14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar n°123/2006, Lei Complementar n°147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

#### 15. DA ANTICORRUPÇÃO

**15.1.** O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **15.2.** O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.
- **15.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **16. FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, 20 de setembro de 2016.

# MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito Contratante

F.S. FAVARÃO - ME

Representante legal da empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:** 

CPF: CPF: